

PORTRARIA N° 29, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Senhor **ANTONIO VILLAS MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Para obtenção de vista ou cópia de documentos o requerente deve protocolizar o pedido ao Presidente da Câmara que decidirá sobre seu atendimento nos termos regimentais.

Artigo 2º – Para processos em andamento terão legitimidade para o pedido as partes e seus procuradores.

Artigo 3º – A vista do processo será concedida em sala do prédio da Câmara Municipal.

Artigo 4º – Caso seja solicitado cópias, será cobrado o valor de quarenta centavos (R\$ 0,40) por lauda, a ser recolhido junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Salmourão.

Parágrafo único – As cópias somente serão extraídas após a apresentação do comprovante de recolhimento.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salmourão, 24 de fevereiro de 2010.

ANTONIO VILLAS MARTINS
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada, por afixação, na Secretaria desta Câmara Municipal, na data supra.

PAULO SÉRGIO CORDEIRO
Secretário Administrativo